

**LEI Nº 723**

**De: 30.08.94**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 721 de 18.08.94 e dá outras providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao artigo 10º incisos IV e VI da lei nº 721, os seguintes itens.

**IV – EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- Z.1 – Adquirir equipamentos e material permanente para as escolas municipais;
- Z.2 – Adquirir terreno para a construção de ginásios de esportes;
- Z.3 – Adquirir terreno para a construção da casa da Cultura.

**VI – SAÚDE E SANEAMENTO:**

P - Construir Módulos Sanitários.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais itens da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**